

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-BAND Nº 855/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, e DECRETO MUNICIPAL Nº 006 de 03 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:

A contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos, materiais lúdicos e pedagógicos, utensílios e mobiliários destinados à implantação da Sala de Brinquedos do CMEI Senador João Ribeiro, em Bandeirantes do Tocantins – TO. O espaço será planejado para garantir ambiente seguro e estimulante, favorecendo brincadeiras simbólicas, jogos educativos, atividades de faz de conta, oficinas e projetos complementares da Secretaria Municipal de Educação.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: XX/XX/202X

Horário: XX:XXh (horário local)

Local:

www.bnc.org.br

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> e/ou www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 99233-1155. E-mail bandlicitacao.to@gmail.com

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ de nº 31.447.670/0001-84**, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ALVES**, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada neste município, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Nº 005 e 006, DE 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos, materiais lúdicos e pedagógicos, utensílios e mobiliários destinados à implantação da Sala de Brinquedos do CMEI Senador João Ribeiro, em Bandeirantes do Tocantins – TO. O espaço será planejado para garantir ambiente seguro e estimulante, favorecendo brincadeiras simbólicas, jogos educativos, atividades de faz de conta, oficinas e projetos complementares da Secretaria Municipal de Educação.conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 29.376,12** (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

1.3. A licitação será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1. EXCLUSIVIDADE ME/EPP - A presente licitação é **destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apta a usufruir do regime favorecido.

1.4.3. A licitante deverá, ainda, declarar que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, conforme exige o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.10. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.11. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.12. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 2 deste Edital.

3.1.1. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

4.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

4.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

4.14. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

4.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

4.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

4.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.20. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.21. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e proposta atualizada no prazo de 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente

anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.

5.2. A proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

5.3. O prazo de 2 (duas) horas, poderá ser prorrogar por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.4. A prorrogação de que trata o 5.3, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II – De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação, conforme Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006/2024

6. Habilitação jurídica

6.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

6.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;** devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. **Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto, do administrador ou sócio** – administrador.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (Cartão CNPJ; Deverá ser comprovada através do Cartão do CNPJ ou Contrato Social que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**

d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME –ANEXO II**

i) **DECLARAÇÃO ME/EPP E LIMITE DE RECEITA - ANEXO IV**

6.2.1. Além da declaração de ME e EPP, tal informação deve ser preenchida em campo próprio do sistema para a obtenção do direito de preferência

6.2.2. Obs. As declarações poderão ser apresentadas em outros modelos, desde que declare conforme solicitado nos modelos dispostos nos anexos do edital.

6.3. A Administração realizará, de ofício, consulta aos seguintes sítios eletrônicos, com a finalidade de verificar a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com o Poder Público:

6.3.1. I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.3.2. II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

6.3.3. III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

Site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

d) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão

atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição referida no **item g** somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução anterior de objeto com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento, caso esta comissão julgue necessário.

8.2.1. Se assinado por pessoa jurídica de direito privado se faz necessário a assinatura eletrônica/assinatura pelo gov.br.

8.2.2. Os atos deste processo licitatório serão realizados preferencialmente sob a forma digital, permitindo-se a identificação e a assinatura eletrônica por pessoa jurídica, mediante certificado digital emitido pela ICP-Brasil, sendo vedado o afastamento de licitante por exigências meramente formais que não comprometam a aferição da sua qualificação.

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

9.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, Nos termos do art. 59 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras: O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.14. O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 12**.

12.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital;

13.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 13.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

13.4. O disposto no **item 13.2** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

13.5. Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.1** deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação e proposta atualizada no prazo de **02 (duas) horas**.

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).

15.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

15.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no **item 15.1** para o envio da documentação de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º, NLL).

15.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art.65, § 2º, NLL).

15.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas “b” e “c” do **item 16.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BNC, ou no e-mail bandlicitacao.to@gmail.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. **Prazo de Entrega:** A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega dos **brinquedos, materiais lúdicos, pedagógicos, utensílios e mobiliários**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

19.2. **Condições do Bem:** Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeira qualidade**, em perfeitas condições de uso, atendendo plenamente às especificações técnicas de durabilidade e praticidade, garantindo a **segurança e certificação** necessárias para o ambiente escolar de educação infantil.

19.3. **Garantia e Assistência:** A Contratada responde pela garantia dos bens conforme o manual do fabricante, ficando sob sua responsabilidade **intermediar a substituição** de itens que apresentem defeitos técnicos de fabricação no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação, sem qualquer ônus para o Município.

19.4. **Formalização da Demanda:** A Ordem de Fornecimento será efetivada através do **Fundo Municipal de Educação (FME)**. A comunicação oficial poderá ser realizada via e-mail institucional oficial ou outro meio eletrônico válido.

19.5. **Local de Entrega:** O local de entrega formal será na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Cícero Carneiro, nº 1087, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO.

19.6. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, vedado o pagamento antecipado.

19.7. **Documentação para Liquidação:** Para fins de liquidação de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada do **manual do usuário em português**, relação da rede de assistência técnica (se houver) e as certidões de **regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), do FGTS e Trabalhista** atualizadas.

19.8. **Rejeição do Objeto:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no TR e ETP, devendo ser **substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias** a contar da notificação.

19.9. **Aceite e Conformidade:** O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria que comprove o atendimento às normas técnicas de segurança e qualidade (como as do **INMETRO e ABNT**, quando aplicável aos itens), garantindo que os produtos estejam prontos para a implantação da Sala de Brinquedos.

19.10. **Vinculação Legal:** Devem ser rigorosamente observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e os Decretos Municipais de Bandeirantes do Tocantins

20. DO TERMO CONTRATURAL, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FISCALIZAÇÃO

21.1. **Compromisso de Fornecimento:** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, documento vinculativo e obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos **brinquedos, materiais lúdicos, pedagógicos, utensílios e mobiliários** nas condições estabelecidas no edital.

20.2. **Convocação e Prazo:** Homologada a licitação, o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. **Decadência do Direito:** Salvo motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Educação (FME)**, o licitante decairá do direito à contratação se não comparecer ou não assinar eletronicamente o instrumento no prazo designado, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 003/2024.

20.4. **Manutenção da Habilitação:** Na assinatura da Ata ou do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação (jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira), as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência do compromisso.

20.5. **Convocação de Remanescentes:** Caso o licitante vencedor não comprove as condições de habilitação ou se recuse injustificadamente a assinar o ajuste, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado, após negociação e comprovação de habilitação.

20.6. **Designação das Partes:** Firmado o instrumento entre o licitante vencedor e o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, através do FME, seus signatários passarão a denominar-se **Contratante** e **Contratada** (ou Detentor da Ata), respectivamente.

20.7. **Representação Legal:** O ajuste será firmado pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente habilitado por ato constitutivo ou procuração com poderes específicos para assumir obrigações em nome da licitante.

20.8. **Obrigação de Entrega:** Ao firmar a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor obriga-se a entregar os **itens de mobiliário, brinquedos e materiais pedagógicos** adjudicados sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento

20.1. O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**. Este prazo compreende o período necessário para a entrega, recebimento definitivo e a cobertura da garantia do fabricante.

20.2. Por se tratar de **adquisição de bem permanente**, o contrato **não possui natureza de serviço contínuo**, sendo inaplicável a prorrogação por períodos sucessivos prevista nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Toda e qualquer alteração de prazo de entrega ou das condições contratuais deverá ser devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo **Fundo Municipal de Educação (FME)**

20.2. O não cumprimento dos prazos e obrigações aqui previstos sujeitará a contratada à aplicação das **sanções administrativas** cabíveis, que incluem advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 003/2024** e na Lei nº 14.133/2021.

20.3. **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

21.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por mais 12 (doze) meses.

21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84, 106, 107 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

22.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

22.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

22.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas **no item 25.6** deste edital.

23. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

23.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

23.3. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

23.4. Será utilizada a variação do Índice IPCA.

23.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

23.6. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

23.7. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

23.8. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

24. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

24.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3. O registro a que se refere o **item 22.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do **item 22.1** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

24.5. Além da formalização no sistema, poderá o licitante preencher declaração, constante no **ANEXO XII**.

25. DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. **Prazo de Entrega:** O prazo para a entrega integral dos **brinquedos, mobiliários e materiais pedagógicos** é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme estabelecido no item "Prazo e Local de Entrega" do Termo de Referência.

25.2. **Conformidade do Objeto:** Os produtos deverão ser entregues **novos (primeiro uso)**, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, marcas e certificações (INMETRO/ABNT) detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

25.3. **Correções e Substituições:** Verificada a desconformidade de qualquer item (avarias, defeitos de fabricação ou divergência técnica), a Contratada deverá promover a substituição ou correção necessária no prazo máximo de

02 (dois) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 003/2024.

25.4. **Acondicionamento e Transporte:** Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados em embalagens que garantam a **integridade física** dos itens e a segurança durante o transporte e descarga. A Contratada assume total responsabilidade pelo frete e pela **descarga dos bens** no local designado.

25.5. **Documentação Fiscal:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais, devendo conter o detalhamento dos itens e ser acompanhada das certidões de **regularidade fiscal e trabalhista** vigentes.

25.6. **Órgão Requisitante e Local de Entrega:** Os bens destinam-se ao **Fundo Municipal de Educação (FME)** para implantação da Sala de Brinquedos do CMEI Senador João Ribeiro. O local de entrega formal é na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Cícero Carneiro, nº 1087, Centro, Bandeirantes do Tocantins – TO.

25.7. **Fiscalização e Gestão:** A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização ampla e irrestrita da Administração, exercida pela servidora **Renata Sousa Aguiar** (Fiscal - Portaria nº 073/2024) e pela servidora **Mikaelly Almeida Rodrigues** (Gestora - Portaria nº 41/2026), que atestarão a conformidade do fornecimento para fins de pagamento.

25.8. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e o ateste da respectiva Nota Fiscal, vedado o pagamento antecipado. Serão retidos na fonte os tributos conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 002/2024.

26. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

26.1. No caso de divergência de informações entre a proposta técnica da empresa e as exigências do **Termo de Referência**, prevalecerá primeiramente o contido no Termo, seguido pelo contrato e, por último, pela proposta da licitante, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

26.2. **Divergências Técnicas:** Em caso de divergência sobre os requisitos técnicos dos **brinquedos, mobiliários ou materiais pedagógicos** (como composição de materiais, dimensões, faixas etárias e certificações), prevalecerão sempre as especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, sendo os bens submetidos à conferência e vistoria rigorosa no ato da entrega para garantir a conformidade com a solução planejada.

26.3. **Omissões nas Especificações:** As dúvidas e/ou omissões porventura existentes nas especificações técnicas dos **materiais e utensílios adquiridos** ou na abrangência da garantia do fabricante serão resolvidas pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

26.4. **Condições de Segurança e Qualidade:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, **novos (zero uso)**, sem defeitos, avarias ou vícios de fabricação, observando rigorosamente os padrões de qualidade industrial e segurança estabelecidos pela **ABNT e pelo INMETRO**,

especialmente no que tange à toxicidade de materiais e resistência para uso infantil. A contratada será responsável por intermediar junto ao fabricante a substituição imediata de itens que apresentem defeitos técnicos dentro do período de garantia.

26.5. **Execução Fiel e Padronização:** A contratada fica obrigada a executar fielmente o fornecimento dos **brinquedos e mobiliários** conforme as condições estabelecidas, garantindo a entrega integral de todos os itens do conjunto pedagógico (como conjuntos de fantoches, blocos de madeira, mobiliário em MDF e tapetes de EVA). Não será admitida a entrega de produtos de **qualidade inferior**, marcas não certificadas ou modificações nas especificações técnicas pactuadas sem a prévia e formal concordância da Administração Municipal.

26.6. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

MANUT. AQUIS. EQUIP/PERM. ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0404.1.077

ELEMENTO: 4.4.90.52

FICHA: 0399

FONTE: 2.569 0000 Outras Transferências do FNDE

VALOR: R\$ 29.376,12

PERCENTUAL: 100%

26.7. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. **Prazo de Pagamento:** O pagamento decorrente da aquisição dos **brinquedos, materiais lúdicos, pedagógicos, utensílios e mobiliários** será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa após o **recebimento definitivo** dos bens. A Nota Fiscal/Fatura deve estar obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social (INSS), além da Regularidade Trabalhista vigente.

27.2. **Condicionantes para Liberação:** A liberação do pagamento ficará condicionada a:

22.2.1. Comprovação de que os materiais foram entregues integralmente e em conformidade com os quantitativos e especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

22.2.2. Entrega dos bens acompanhados dos manuais do usuário em português e comprovação das certificações de segurança e qualidade (como as do INMETRO e ABNT) para os itens aplicáveis.

22.2.3. Retenção na fonte dos tributos incidentes sobre o fornecimento dos bens, conforme a legislação tributária vigente e as orientações do Decreto Municipal nº 002/2024.

27.3. Recebimento e Vedação de Antecipação: Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o **recebimento definitivo** dos bens, o que será formalizado após vistoria por servidor ou comissão designada para atestar a conformidade técnica dos produtos (especificações de materiais, dimensões e faixas etárias). É expressamente **vedado o pagamento antecipado**.

27.4. Erros na Documentação: Caso o fiscal ou o setor de liquidação identifique qualquer erro ou divergência na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança, o prazo de pagamento ficará **sobrestado** até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

27.5. Pendências e Obrigações: Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação imposta à Contratada, seja em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência (como a entrega de itens avariados ou fora das especificações), sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

27.6. Pagamentos Indevidos: Todo pagamento considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste ou cobrado da Contratada, visando preservar o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro e a legalidade da execução contratual.

28. DO REAJUSTAMENTO

28.1. Preço Fixo e Interregno: Os preços ofertados para a aquisição dos **brinquedos, mobiliários e materiais pedagógicos** serão fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do **orçamento estimado** (18/03/2026), em estrita observância ao disposto no **Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

28.3. Critério de Reajustamento: Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços será realizado mediante a aplicação da variação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, conforme autorizam os **Artigos 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

28.4. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro: A revisão de preços para a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do prazo de um ano, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme o **Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

28.4.1. O pedido deverá ser formulado formalmente pela Contratada ao **Fundo Municipal de Educação**, instruído com planilha de custos e documentos que comprovem a variação dos preços de mercado, sendo o processo encaminhado à **Procuradoria Jurídica do Município** para emissão de parecer obrigatório antes de qualquer decisão administrativa.

28.5. Reajuste em Termos Aditivos: Na hipótese de celebração de **termo aditivo** para acréscimos quantitativos do objeto (limitados a 25%, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021), os valores dos itens aditivados observarão o índice de reajuste anual **IPCA**, caso já tenha decorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento estimado, garantindo-se a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 23.1** deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do empenho ou contrato, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 003/2024.

- **Inexecução Parcial: 10% (dez por cento)** sobre a parcela não executada.

- **Inexecução Total: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou nota de empenho.
- **Outras Infrações:** Para descumprimento de obrigações acessórias, pode-se fixar multa de **2% a 5%** por ocorrência

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. A multa incide sobre o valor da parcela inadimplida. Em fornecimentos parcelados multa de mora ira incidir sobre a parcela em atraso.

29.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 23.1.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no **item 23.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 23.2,** alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do **item 23.2** do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA RESCISÃO

24.1. **Inexecução e Extinção:** A inexecução total ou parcial do fornecimento dos **brinquedos, materiais lúdicos, pedagógicos, utensílios e mobiliários** assegurará ao Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes/TO o direito de determinar a **extinção do contrato**, nos termos dos **Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurando-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, mediante prévia notificação por escrito.

24.2. **Formas de Extinção:** A extinção do Contrato, observadas as prerrogativas da Administração previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

24.2.1. **Unilateral:** Determinada por ato escrito e fundamentado da Administração nos casos enumerados no **Art. 137** da Lei Federal nº 14.133/2021 (como o atraso injustificado na entrega ou o desatendimento das especificações técnicas dos materiais), assegurada a defesa prévia.

24.2.2. **Consensual (Amigável):** Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse e conveniência para a Administração Municipal, devendo ser reduzida a termo no respectivo processo.

24.2.3. **Judicial:** Nos termos da legislação processual vigente

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

31.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

31.2. **Entrega do Objeto:** Entregar os **brinquedos, materiais lúdicos, pedagógicos, utensílios e mobiliários** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, **novos (zero uso)**, de primeira qualidade e devidamente certificados pelos órgãos competentes (como

INMETRO e ABNT, quando aplicável), garantindo a durabilidade e a segurança das crianças.

31.2.2. **Comunicação de Impedimentos:** Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização do Fundo Municipal de Educação (FME) qualquer fato superveniente que impossibilite a entrega dos materiais no prazo estipulado, bem como qualquer vício técnico ou avaria identificada antes da entrega formal, para que a Administração tome as providências cabíveis.

31.2.3. **Garantia e Assistência Técnica:** Atender com prontidão as solicitações da Administração para correções de defeitos cobertos pela garantia do fabricante, responsabilizando-se por **intermediar a substituição** de itens ou mobiliários que apresentem defeitos técnicos de fabricação, no prazo de até **15 (quinze) dias** da solicitação, ou realizar o reparo/substituição definitiva em até **60 (sessenta) dias**, sem qualquer ônus para o Município.

31.2.4. **Manutenção da Habilitação:** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, social e trabalhista, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

31.2.5. **Responsabilidade por Custos Logísticos:** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos de **frete, impostos, taxas e descarga** dos materiais no local designado (Secretaria Municipal de Educação), entregando os bens livres de quaisquer ônus, avarias de transporte ou pendências financeiras e administrativas.

31.2.6. **Documentação Técnica e Fiscal:** Fornecer, obrigatoriamente no ato da entrega, o **manual do usuário em português**, o certificado de garantia e, se houver, a relação da rede de assistência técnica autorizada (especialmente para mobiliário em MDF e itens rítmicos), além da **Nota Fiscal** devidamente detalhada com os itens e quantitativos entregues

31.3. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da Contratante:**

31.3.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;

31.3.3. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;

31.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

31.3.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

31.3.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

32. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

32.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes (“carona”), não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização desta Ata por terceiros estranhos ao certame.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

33.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

33.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais *não essenciais* não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes do Tocantins, XX de XXXX de 202x.

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ALVES

Gestora do Fundo M. de Educação

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CNPJ: 31.447.670/0001-84

Responsável:
JOAS LOPES
DA SILVA
Matrícula: 991
Telefone: (63) 99269-1174
Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 08 de abril de 2026.

Processo Administrativo nº: 855/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. A contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos, materiais lúdicos e pedagógicos, utensílios e mobiliários destinados à implantação da Sala de Brinquedos do CMEI Senador João Ribeiro, em Bandeirantes do Tocantins – TO. O espaço será planejado para garantir ambiente seguro e estimulante, favorecendo brincadeiras simbólicas, jogos educativos, atividades de faz de conta, oficinas e projetos complementares da Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O brincar é reconhecido como direito fundamental da criança e constitui uma das principais formas de expressão, aprendizado e desenvolvimento na primeira infância. Atualmente, as unidades escolares não dispõem de espaço específico para atividades lúdicas, o que limita o potencial pedagógico e interfere na organização das rotinas escolares.

3.2. A implantação da Sala de Brinquedos permitirá que as crianças tenham acesso a um ambiente planejado, seguro e estimulante, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor. Além das brincadeiras, o espaço será utilizado para atividades complementares e projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a formação integral dos alunos e promovendo aprendizagens significativas.

3.3. A presente demanda encontra respaldo no Plano de Ações Articuladas – PAR, aprovado pelo FNDE/MEC, e no Termo de Compromisso nº 201304691, que prevê a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para escolas de educação infantil da rede municipal, garantindo o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos federais transferidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos, materiais lúdicos e pedagógicos, utensílios e mobiliários destinados à implantação da Sala de Brinquedos do CMEI Senador João Ribeiro, em Bandeirantes do Tocantins – TO.

4.2. O espaço será planejado para atender às necessidades pedagógicas da

educação infantil, garantindo ambiente seguro, acessível e estimulante, que favoreça o brincar como prática fundamental para o desenvolvimento integral das crianças.

4.3. A Sala de Brinquedos será equipada com:

- Brinquedos educativos (blocos de encaixe, jogos de memória, bonecos e bonecas de vinil, fantoches, bolas, carrinhos e bandinha rítmica);
- Utensílios cenográficos (geladeira em MDF, painelinhas e acessórios para brincadeiras de faz de conta);
- Mobiliário infantil (armários baixos, mesas, cadeiras e tapetes de EVA para proteção do piso);
- Materiais de apoio pedagógico (livros infantis, fantoches e recursos lúdicos diversos).

4.4. O ambiente será organizado de forma a estimular a imaginação, a socialização e a criatividade, permitindo que as crianças participem de brincadeiras simbólicas, jogos coletivos e atividades de faz de conta, além de servir como suporte para oficinas e projetos complementares da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Dessa forma, a solução garante a implantação de um espaço pedagógico planejado e estruturado, em conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201304691 – FNDE/MEC, fortalecendo a política educacional e cultural do município.

5. CATEGORIA DO BEM DE CONSUMO:

5.1. A lei 14.133 de abril de 2021 orienta a classificação dos bens de consumo em comuns e bens de luxo, deste modo o município, por meio do decreto Nº 001 de 2024 regula em seu artigo 1º as categorias com descrito abaixo:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – comuns, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

5.2. Assim sendo esta aquisição de bem deve estar enquadrada na categoria de **BEM COMUM**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade: Pregão Eletrônico (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.2. Seguindo a NLLC no Art.8º, §5º define-se que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

6.2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.2.2. Modo de disputa: **COM DISPUTA DE LANCES, POR MELHOR PROPOSTA;**

6.2.3. Entrega: **A PARTIR DA DATA EM ORDEM DE COMPRA;**

4.3. Pagamento:

4.3.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.3.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.4. É vedado o pagamento antecipado;

4.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e local de entrega

7.1.1. Todos os itens deverá ser entregue na Secretaria Municipal de educação, na rua Cicero Carneiro, N°1087, centro, Bandeirantes do Tocantins/TO Cep 77783-000, com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos;
- 3 – Descarga;

7.1.2. O prazo para a entrega do produto é de 30 dias após o recebimento da ordem de compras.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. Os brinquedos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes no ETP e Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Garantia dos brinquedos fica de responsabilidade da CONTRATADA intermediar junto ao fabricante a substituição dos brinquedos, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia.

7.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos brinquedos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.7. A garantia será prestada com vistas a manter os brinquedos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2. Das obrigações do contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

7.2.2. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

7.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.2.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

7.2.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.2.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão do Setor Competente a ser indicado pela contratante;

7.3. Das obrigações da contratada:

7.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato um e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, que será o canal primário para contatos com a Administração Municipal. Este e-mail será utilizado para a formalização de contratos,

adendos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos, garantindo a agilidade e a validade das comunicações.

7.3.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.3.6. Contratada deve garantir um produto de primeira qualidade, que atendam plenamente aos fins a que se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, e reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção resultante da execução, em prazo a ser estipulado pela fiscalização, salvo em caso de uso indevido comprovado. A substituição do objeto em desacordo com as condições estabelecidas deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias corridos a partir da notificação;

7.3.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução e entrega, incluindo transporte, encargos sociais, tributos e quaisquer outras incidências;

7.3.8. A Contratada assume total responsabilidade pela efetiva execução e entrega do objeto, devendo o transporte ocorrer exclusivamente por sua conta;

7.3.9. Não subcontratar ou transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente termo de referência, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Da fiscalização;

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

8.3. Fiscalização Administrativa

8.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

• **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

• **Gestor de Contrato:** Mikaelly Almeida Rodrigues, matrícula nº 3573 – Portaria: 41/2026

8.4. Da demonstração dos serviços;

8.4.1. Emitir relatório pertinentes a aquisição entregue no período de 12 meses, contendo todas as informações pertinentes a aquisição, juntamente com a nota fiscal, para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.5. Prazo para início e entrega dos serviços;

8.5.1. A aquisição será executada durante a vigência de 12 meses, sendo que deverão ser realizados no Fundo Municipal de Educação por meio de profissionais habilitados pertencentes à equipe técnica com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional fornecidos pela contratada.

8.5.2. Legislação de prazo do serviços

Art. 84 lei 14.133. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- período respectivo de execução do contrato;
- valor a pagar;

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

10.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

10.1.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a. Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b. As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e. Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- i. Pessoas físicas.

10.1.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

10.1.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

10.2. Documentação de Habilitação e Proposta:

10.2.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

10.2.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação deste pregão eletrônico; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no "Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO" anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

10.2.3. Habilitação jurídica

10.2.3.1. Dados de Pessoa física: documento com foto ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.3.2. Dados de conta bancaria: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

10.2.3.3. Certidão negativa de processo – TCU;

10.2.3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Habilitação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

d) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.1. A substituição referida no item g somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

10.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de experiência prévia de entrega de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo apresentar atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

11.1.1. A apresentação do atestado deverá ser acompanhada de cópia da nota fiscal de execução dos serviços, que comprove o fornecimento de sistemas ou atividades com características similares às solicitadas neste Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

12.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

12.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecurável em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de

agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Und.	11	R\$ 54,85	R\$ 603,35
2.	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	Und.	8	R\$ 233,77	R\$ 1.870,16
3.	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	Und.	6	R\$ 552,63	R\$ 3.315,78
4.	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Und.	5	R\$ 556,59	R\$ 2.782,95
5.	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	Und.	6	R\$ 556,59	R\$ 3.339,54
6.	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	Und.	6	R\$ 550,54	R\$ 3.303,24
7.	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	Und.	6	R\$ 83,70	R\$ 502,20
8.	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	Und.	5	R\$ 170,98	R\$ 854,90
9.	BANDINHA RÍTMICA	Und.	5	R\$ 322,65	R\$ 1.613,25
10.	GELADEIRA - MDF	Und.	7	R\$ 236,70	R\$ 1.656,90
11.	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	Und.	10	R\$ 64,51	R\$ 645,10
12.	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	Und.	10	R\$ 69,49	R\$ 694,90
13.	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	Und.	10	R\$ 429,49	R\$ 4.294,90
14.	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	Und.	5	R\$ 618,57	R\$ 3.092,85
15.	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	Und.	6	R\$ 134,35	R\$ 806,10
TOTAL					R\$ 29.376,12

13.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.376,12** (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

13.1.2. O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\bar{x} = (x_1 + x_2 + \dots + x_n) / n$$

13.1.3. Sendo x referência as cotações e n referência a quantidade de cotações obtidas;

13.1.4. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para

contratação de serviços em ferial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

13.1.5. O preço estimado, no Decreto N° 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

- preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;
- preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

13.2. Dotação orçamentaria:

13.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **MANUT. AQUIS. EQUIP/PERM. ENSINO FUNDAMENTAL**
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.78.12.361.0404.1.077
- **ELEMENTO:** 4.4.90.52
- **FICHA:** 0399
- **FONTE:** 2.569 0000 Outras Transferências do FNDE
- **VALOR:** R\$ 29.376,12
- **PERCENTUAL:**100%

13.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando compatibilidade com os créditos previstos para o exercício financeiro de 2026 e observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 .

15. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

15.1. Área requisitante: Fundo Municipal de Educação FME.

JOAS LOPES DA SILVA
Diretor de Divisão de Programas Educacionais
Responsável pela Demanda

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº [NÚMERO]/[ANO]**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]

ÓRGÃO GERENCIADOR: [NOME DO ÓRGÃO/FUNDO MUNICIPAL]

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, o **[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE]**, inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu(sua) Gestor(a), Senhor(a) [NOME], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, em face da classificação no **Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/[ANO]**, resolvem registrar os preços para eventual contratação do objeto abaixo descrito, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 005, de 03 de janeiro de 2024** e do **Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos, materiais lúdicos e pedagógicos, utensílios e mobiliários destinados à implantação da Sala de Brinquedos do CMEI Senador João Ribeiro, em Bandeirantes do Tocantins – TO. O espaço será planejado para garantir ambiente seguro e estimulante, favorecendo brincadeiras simbólicas, jogos educativos, atividades de faz de conta, oficinas e projetos complementares da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas e o(s) fornecedor(es) são os seguintes:

- **Item [X]:** [Descrição] | **Marca:** [Marca] | **Unidade:** [Unid] | **Qtd. Total:** [Qtd] | **Valor Unitário:** R\$ [Valor]
- **Fornecedor:** [Razão Social / CNPJ] | **Representante:** [Nome]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiveram sua proposta original, para fins de formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

5.2. A contratação será formalizada por **Nota de Empenho**, Ordem de Fornecimento ou Termo de Contrato, conforme a natureza do objeto e o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 005/2024. Eventuais acréscimos legais de até 25% só poderão incidir sobre os contratos ou empenhos individuais dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

6.1. Desde que previsto no Edital, órgãos ou entidades não participantes poderão aderir a esta Ata, mediante autorização do Órgão Gerenciador e aceitação da Detentora.

6.2. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata.

6.3. O total das adesões não poderá exceder ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Do Órgão Gerenciador:** Controlar os quantitativos, autorizar contratações e adesões, e conduzir procedimentos de alteração de preços ou substituição de marcas.

7.2. **Do Fornecedor:** Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata; atender aos pedidos de fornecimento nos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela qualidade dos bens/serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal pela fiscalização.

8.2. O índice de reajustamento será o **IPCA**, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. É vedada a emissão de duplicatas em face da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de redução dos preços de mercado ou fato superveniente que eleve os custos, conforme Arts. 25 a 33 do Decreto Municipal nº 005/2024.

9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso sem penalidade, procedendo-se à convocação do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições desta Ata sujeitará a Detentora às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa (0,5% a 30%), Impedimento de licitar e Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da Ata; não assinar o contrato/empenho no prazo; ou tiver preços superiores aos de mercado e se recusar a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Arapoema – TO** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

Bandeirantes do Tocantins - TO, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ÓRGÃO GERENCIADOR (Autoridade Competente)

DETENTORA DA ATA (Representante Legal)

CONTRATADA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO (A)

ÓRGÃO: [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]

LICITAÇÃO: [MODALIDADE E NÚMERO EX: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [NÚMERO DO PROCESSO]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e CPF nº [NÚMERO], no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta econômica anexa foi elaborada de forma independente, sem conluio ou influência de terceiros ou concorrentes, em observância ao princípio da competitividade.
- 3. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.
- 4. CUSTOS TRABALHISTAS (ART. 63, § 1º):** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por tais encargos.
- 5. RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII):** Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 6. INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES:** Que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL:** Que tomou conhecimento de todas as informações, anexos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando integralmente com os termos estabelecidos.
- 8. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** Que não possui em seu quadro societário servidor público do órgão licitante ou autoridade exercendo funções que possam configurar conflito de interesses, atendendo ao disposto

no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

9. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Que assume total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados no sistema eletrônico de compras.

10. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: I - a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente, autônoma e sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou acordo com outro licitante, potencial ou efetivo, quanto a preços, condições, vantagens, qualidade, quantidade ou qualquer outro aspecto da proposta;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou compartilhada com qualquer outro licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III – não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro licitante quanto a participar ou não do certame;

IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro licitante, antes da adjudicação do objeto;

V – a proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer integrante da Administração Pública, antes da abertura oficial das propostas, ressalvadas as hipóteses legais;

VI – a licitante tem pleno conhecimento de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [000.000.000-00]

(Assinatura Eletrônica)

Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida _____ no(a) _____, e-mail _____, em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXX.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da abertura da sessão publica.

_____, em ____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E LIMITE DE RECEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que é:

- Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 Microempreendedor Individual (MEI)

Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- possui não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei Complementar nº 123/2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. Art.4º, § 2º da Lei 14.133/21 _____, em _____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

Obs.: **Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.**